

Ilma. Sra. Oficiala do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca de São Luiz do Paraitinga – SP.

Handwritten signature

Eu, **Maria Tereza de Paula Campos**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 25.088.079-9/ SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 261.264.738-41, residente e domiciliada à Rua Rubens das Graças Presotto, nº 103, São Benedito, nesta cidade. – SP, CEP: 12061-000, Presidente da Corporação Musical, denominada **FANFARRA MONSENHOR IGNÁCIO GIÓIA – FAMIG**, cadastrada no CNPJ sob nº 65.057.499/0001-19, venho pelo presente instrumento requerer de Vossa Senhoria o registro da presente Ata da Assembleia Geral para alteração no Estatuto da Entidade. Nada mais.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Luiz do Paraitinga, 14 de março de 2016.

Handwritten signature of Maria Tereza de Paula Campos



Maria Tereza de Paula Campos

Tab. de Notas e Protesto S. Luiz Paraitinga
Av. Celestino Campos Coelho, 894 - S. Benedito

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FE

São Luiz do Paraitinga SP
23 FEV. 2018

Antonio Carlos Damiano Frade
Tabelião Substituto
Válido somente com o selo de autenticidade - Emol. R\$

Colégio Notarial do Brasil
126724
AUTENTICAÇÃO
1011AA0090367

Comarca de São Luiz do Paraitinga
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS

CERTIFICO QUE EXISTEM ATOS ANTERIORES E POSTERIORES A ESTE.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SÃO LUÍZ DO PARAITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado por assinatura eletrônica em 14/03/2016 às 14:30:00

MARIA TEREZA DE PAULA CAMPOS
14/03/2016, às 14:30:00, em verdadeira

MILENA AP. DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * FOR FIRMAS: 5,30

Avenida Celestino Campos Coelho, 894 - São Luiz do Paraitinga - SP - Indiferença - Tel: (13) 3671-2567

126724
FIRMA 1
1011AA025396

Handwritten signature of Luiz Guilherme Bonafé
Luiz Guilherme Bonafé
Escrivente

Handwritten signature of Luiz Guilherme Bonafé
Luiz Guilherme Bonafé
Oficial Substituto



FANFARRA MONSENHOR IGNÁCIO GIÓIA

CNPJ: 65.057.499/0001-19

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 698 de 11 de junho de 1992
Praça 8 de Maio, s/n – Centro – São Luiz do Paraitinga – SP – CEP: 12140-000
Telefones: (12) 3671-1339 / 99755-2223 / 99767-9410

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da FAMIG – Fanfarras MONSENHOR IGNÁCIO GIÓIA, através deste EDITAL, CONVOCA os sócios Fundadores, Efetivos e Honorários para ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DESTA ENTIDADE, que se realizará no dia 13 (treze) de março de 2016.

- **Data** : 13 de Março de 2016.
- **Horário de início**: 1ª CHAMADA às 12h00min.
2ª CHAMADA às 12h30.
- **LOCAL**: Sede (Provisória) da Entidade, na Praça 8 de Maio, s/n, centro.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado nos locais públicos do município e na Imprensa Local.

Tab. de Notas e Protesto S. Luiz I
Av. Celastino Campos Coelho, 894-S
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
São Luiz do Paraitinga SP
23 FEV. 2018
Antonio Carlos Damiano Frade
Tabelião Substituto
Válido somente com o selo de autenticidade - Emol. R\$



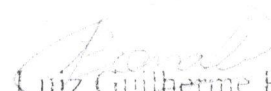
São Luiz do Paraitinga, 21 de fevereiro de 2016.

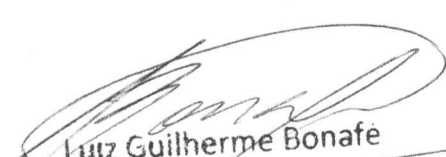


Maria Tereza de Paula Campos

Presidente

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS
COMARCA DE SÃO LUÍZ DO PARAITINGA
MARTINA QUEIROZ SILVESTRE - Tabelião
Reconhecido por Escritura em São Luiz do Paraitinga
MARTA TEREZA DE PAULA CAMPOS
São Luiz do Paraitinga, 21 de fevereiro de 2016.
MARTINA QUEIROZ SILVESTRE - Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DA FIRMA
Avenida Celastino Campos Coelho, 894 - São Luiz do Paraitinga - SP - Telefones: (12) 3671-2961


Luiz Guilherme Bonafé
Escrivente


Luiz Guilherme Bonafé
Oficial Substituto



FANFARRA MONSENHOR IGNÁCIO GIÓIA

CNPJ: 65.057.499/0001-19

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 698 de 11 de junho de 1992
Praça 8 de Maio, s/n – Centro – São Luiz do Paraitinga – SP – CEP:12140-000
Telefones: (12) 99787-4681 /99755-2223 / 99782-0491
e-mail: fia-campos@hotmail.com

Handwritten initials/signature



AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

São Luiz do Paraitinga SP
23 FEV. 2018

Antonio Carlos Lamião Frade
Tabelião Substituto
Válido somente com o selo de autenticidade - Emol. R\$

Ata de Alteração do Estatuto

Ata da Assembleia Geral, da Corporação Musical denominada **Fanfarrá Monsenhor Ignácio Gióia – FAMIG**, cadastrada no CNPJ sob o número 65.057.499/0001-19.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezesseis (13/03/2016), às 12h00 nesta cidade e comarca de São Luiz do Paraitinga, do Estado de São Paulo, em sua sede Provisória, situada na Praça 8 de Maio, s/n, centro, reuniram os elementos interessados, conforme nomes e assinaturas abaixo, com a finalidade de realizar uma reunião geral da referida Corporação Musical com o objetivo de realizar as seguintes mudanças no Estatuto desta Entidade. **1 - Tempo de mandato:** a partir desta data o mandato do Presidente e de sua diretoria passará de um (1) ano para dois (2) anos de mandato. **2 – Tempo mínimo para ter direito a voto nesta Entidade:** o tempo mínimo para ser ter direito a voto passará de três (3) meses para seis (6) meses. **3- Tempo de doação de bens:** O tempo mínimo para doações, passará de 1 (um) ano para 2 (dois) anos. Sem mais, eu Karina Pereira Coelho, recebe as assinaturas da mesa e da totalidade dos presentes.

PRESIDENTE: Maria Tereza de Paula Campos, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 25.088.079-9/ SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 261.264.738-41, residente e domiciliada à Rua Rubens das Graças Presotto, nº 103, São Benedito, nesta cidade.

VICE-PRESIDENTE: Evandro Alves da Silva, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 28.242.545-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.030.818-73, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Pedro Pereira Rio Branco, nº 173, Centro, nesta cidade.

SECRETÁRIA: Karina Pereira Coelho, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 34.502.527-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 225.646.938-73, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Pedro Pereira Rio Branco, nº 173, Centro, nesta cidade.

TESOUREIRO: Odair Santos Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 18.040.068-X SSP/ SP e inscrito no CPF/ MF nº 028.457.828-29, residente e domiciliado na Rua Barão do Paraitinga, nesta cidade.

DIRETORA DA LINHA DE FRENTE: Elizangela Jaqueline Soares de Almeida Reis, brasileira, casada, Auxiliar de Consultório Dentário, inscrito na cédula de identidade nº 28.683.723-7 /SSP-SP e inscrito no CPF/ MF nº 282.089.998-65, residente e domiciliado na Rua Prof. Elpídio dos Santos, nº 163, Benfica, nesta cidade.

DIRETOR PATRIMONIAL: Benedito Donizete Antunes, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 21.260.557 SSP/ SP e inscrito no CPF/ MF nº 072.462.788-00, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Via de Acesso Vereador José Pinto de Souza, nº 648, nesta cidade.

COSELHEIROS: José Benedito de Toledo, brasileiro, desquitado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 6.333.801/ SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 604.837.508-59, residente e domiciliado à Rua Rubens das Graças Presotto, nº 103, São Benedito, nesta cidade.

Daiane Cristina Nunes da Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 41.509.375-2/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 148.023.488-69, residente a domiciliado na Rua José Benedito Martins nº114, Benfica, nesta cidade. **Escrevente**

Vertical list of handwritten signatures on the right margin.

Vertical list of handwritten signatures on the left margin.

Handwritten signatures at the bottom of the page.

Kuriz Guilherme Bonafé
Oficial Substituto



FANFARRA MONSENHOR IGNÁCIO GIÓIA - FAMIG
CNPJ 65.057.499/0001-19

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 698 de 11 de junho de 1992
Praça 8 de Maio, s/n - Centro - CEP 12140-000 - São Luiz do Paraitinga-SP
Telefones: (12) 9787-4681 / 3671-2487 / 9782-0491

Seguem em anexo, a lista de presença da Assembleia para alteração do estatuto da referida corporação musical denominada **Fanfarrá Monsenhor Ignácio Gióia**.

Desta ata serão extraídas cópias autenticadas para fins legais.

São Luiz do Paraitinga-SP, 13 de março 2016.

- Maria Tereza de Paula Campos: _____
- Evandro Alves da Silva: _____
- Karina Pereira Coelho: _____
- Odair Santos Filho: _____
- Elizangela Jaqueline Soares de A. Reis: _____
- Benedito Donizete Antunes: _____
- José Benedito de Toledo: _____
- Daiane Cristina Nunes da Silva: _____
- Bruna Silva Tosi: _____
- Maria Rogéria de Oliveira Antunes: _____
- Ewerton Marcus Antunes: _____
- Silvana dos Santos Leite: _____
- Helen Nataly Izilda de Campos: _____
- Divinilson José Aparecido Leite: _____
- Diego Fernando Pirez Reis: _____



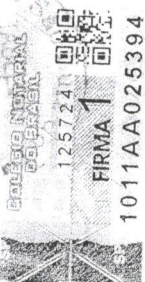
Tab. de Notas e Protesto S. Luiz Paraitinga
Av. Celestino Campos Coelho, 894-S. Benedito
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FE
São Luiz do Paraitinga SP **23 FEV. 2016**
Antonio Carlos Damiano Frade
Tabelião Substituto
Válido somente com o selo de autenticidade - Emol. R\$ _____

Luiz Guilherme Bonafé
Oficial Substituto

Luiz Guilherme Bonafé
Escrivente

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS
COMARCA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
JULIANA QUEIRGZ SILVESTRE - Tabelião

Reconhecido por semelhança seu valor econômico e sua autenticidade
MARTA JERUSA DE PAULA CAMPOS
Rua 16, São Luiz do Paraitinga, PARAITINGA, SP
Valor de R\$ 100,00 (cem reais) e 00/100 (zero centavos)
Valor de R\$ 100,00 (cem reais) e 00/100 (zero centavos)
Valor de R\$ 100,00 (cem reais) e 00/100 (zero centavos)



1011AA025394

Avenida Celestino Campos Coelho, 894 - São Luiz do Paraitinga - SP - Telefone/Fax (11) 1671-2561



Tab. de Notas e Protesto S. Luiz
Av. Celestino Campos Coelho, 894 - São Luiz do Paraitinga - SP
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO DOU FE
São Luiz do Paraitinga SP
23 FEV. 2018
Antonio Carlos Damiano Frade
Tabelião Substituto
Válido somente com o selo de autenticidade - Emol. R\$ _____

ESTATUTO
CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINS

ARTIGO 1º - No dia 22 de janeiro de 1992, foi fundada na cidade de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, uma Corporação Musical denominada Fanfarra Monsenhor Ignácio Gióia – FAMIG.

ARTIGO 2º - A FAMIG terá duração por tempo indeterminado, em sua sede na Praça 8 de Maio, s/n, centro, São Luiz do Paraitinga – SP.

ARTIGO 3º - A FAMIG tem o intuito de promover a educação musical, e artística, o progresso social e literário, a cultura dos cidadãos e, deverá ter as características do povo para o povo, eliminando do seu seio e vitalidade todo o matriz ou feição político-social, que por qualquer eventualidade apareça na sociedade Luizense.

ARTIGO 4º - A FAMIG tem por fim especial fazer apresentações publicas, tocar em espetáculos, festivais e concursos de fanfarras e bandas,

CAPÍTULO II – DIREÇÃO DA FANFARRA

ARTIGO 5º - A FAMIG será orientada e dirigida por uma Diretoria, eleita entre seus sócios das categorias Efetivas, Fundadores e Honorários, em qualquer Assembleia Geral, reunida em local designado, em 31 de dezembro, sendo a posse dos mesmos, após a Assembleia Geral que promova a eleição.

ARTIGO 6º - Ao realizar a Assembleia Geral para a eleição, antes de iniciar o trabalho da mesma, deverão ser registradas, tantas quantas chapas aparecerem para os cargos efetivos.

ARTIGO 7º - A diretoria da FAMIG será composta por: 1 (um) PRESIDENTE – 1 (um) VICE-PRESIDENTE – 1 (um) SECRETÁRIO – 1 (um) TESOUREIRO – 1 (um) DIRETORA DE LINHA DE FRENTE – 1 (um) DIRETOR PATRIMONIAL – 3 (três) CONSELHEIROS

PARÁGRAFO 1º - Todos os cargos da Diretoria, assim como qualquer função desempenhada por sócios para a FAMIG, serão exercidos sem remuneração de qualquer natureza ou espécie.

ARTIGO 8º - Todos os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais.



Luiz Guilherme Bonafé
Luiz Guilherme Bonafé
Escrevente

Luiz Guilherme Bonafé
Luiz Guilherme Bonafé
Oficial Substituto

ARTIGO 9º - A eleição se fará por escrutínio secreto quando for apresentada mais de uma chapa, e poderá ser por aclamação se apresentada apenas uma chapa, composta sempre por pessoas aptas e capacitadas para os cargos discriminados.

PARAGRAFO 1º - A Diretoria da FAMIG providenciará as cédulas necessárias e apropriadas para a votação, especificando os cargos a serem preenchidas e votadas.

PARAGRAFO 2º - Presentes os membros da diretoria eleita, serão entregues a eles os livros, livros, livros e demais valores pertencentes a FAMIG.

PARAGRAFO 3º - Ato contínuo, em reunião, a diretoria empossada examinará o Livro Caixa, Relatórios, Livro de Atas e de Patrimônio, dando parecer em ata lavrada.

PARAGRAFO 4º - Na impossibilidade de reunião imediata, o Presidente, marcará então uma data oportuna a obedecer ao parágrafo anterior.

ARTIGO 10º - A Diretoria deve administrar, de comum acordo, tudo e quando interessa a FAMIG com solicitude, ordem e dedicação, sendo a única responsável pelas irregularidades e infrações que houver.

ARTIGO 11º - O tempo de mandato da Diretoria é de dois (2) anos, podendo haver reeleição, porem, sendo totalmente vedado o voto por procuração.

ARTIGO 12º - A Diretoria reunir-se a ordinariamente todas as primeiras terças feiras e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por dois terços da diretoria ou finalmente indicado pelos estatutos.

PARAGRAFOS 1º - Os diretores são obrigados a comparecer as reuniões e assinar as atas referentes a elas.

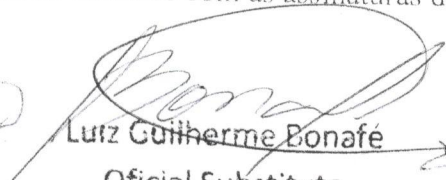
ARTIGO 13º - As vagas que se verificarem no decorrer do tempo determinado pelo artigo 11º, serão preenchidas a proposta pela Diretoria, ouvindo o parecer dos Conselheiros da Diretoria.


CAPÍTULO III – DOS MEMBROS DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 14º - O Presidente da FAMIG tem a faculdade de ser reconhecida em Lei e de direito em qualquer emergência como representante da mesma.


PARAGRAFO ÚNICO – COMPETE AO PRESIDENTE


- Presidir as reuniões da FAMIG;
- Representar a FAMIG, ativa e passivamente, em juízo ou fora dela;
- Assinar qualquer contrato ou mandato de pagamento;
- Assinar cheques e demais demandas bancárias com o Tesoureiro, cujas demandas só terão validade com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro;


Luiz Guilherme Bonafé
Oficial Substituto


Luiz Guilherme Bonafé
Escrivente

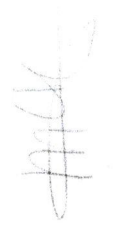


06/11/18



MONTANA G. DOS SANTOS





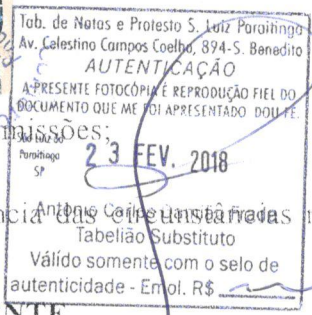







Eusebio Antunes





- e) Convocar Assembleias, reuniões e nomear comissões;
- f) Executar as deliberações da diretoria;
- g) Tomar todas as providencias que pela urgência das circunstâncias não possam esperar pelas deliberações da diretoria.

ARTIGO 15° - COMPETE AO VICE -PRESIDENTE

- a) Auxiliar o Presidente quando solicitado e substituí-lo nos seus impedimentos.

ARTIGO 16° - COMPETE AO SECRETÁRIO

- a) Verbalizar a lavrar pontualmente e com solicitude toda e qualquer ata referente a reuniões e assembleias;
- b) Cuidar da correspondência da FAMIG;
- c) Ter em ordem e sob guarda do arquivo, livros e demais objetos pertencentes a Secretaria.

ARTIGO 17° - COMPETE AO TESOUREIRO

- a) Ter sob guarda os fundos da FAMIG;
- b) Efetuar depósitos ou pagamentos mediante ordens do Presidente;
- c) Escriturar regularmente o Livro Caixa e demais movimentos financeiros e econômicos da FAMIG;
- d) Organizar, quando necessário, balancetes de receitas e despesas;
- e) Assinar cheques juntamente com o Presidente, cujos cheques só terão validade com a assinatura dele e do Presidente;
- f) Receber e passar recibo dos serviços contratados pela diretoria;
- g) Depositar em banco, sob sua responsabilidade, os fundos da FAMIG.

ARTIGO 18° - COMPETE DIRETORA LINHA FRENTE

- a) Cuidar dos interesses da Linha de Frente, zelando ainda pela moral e bons modos dos componentes, sendo ainda o portador das reivindicações dos integrantes da Linha de Frente

ARTIGO 19° - COMPETE AO DIRETOR PATRIMONIAL

- a) Zelar assiduamente pelos bens patrimoniais da FAMIG;
- b) Registrar em livro os bens, acompanhando entradas e baixas, comunicando ao Presidente e a Diretoria, por escrito ou em reuniões da diretoria;
- c) Zelar em ensaios e apresentações pelo instrumental, observando saídas, entradas e desenvolvimento dos mesmos, bem como os uniformes da FAMIG, demais materiais.

ARTIGO 20° - COMPETE AOS CONSELHEIROS

- a) Sempre que possível, participar das reuniões da diretoria, acompanhar os atos do Diretor patrimonial, Tesoureiro, examinar balancetes de receitas e despesas

Luiz Guilherme Bonafé
Escrevente

Luiz Guilherme Bonafé
Oficial Substituto

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Handwritten signature in the middle right margin.

Handwritten signature 'Bruno Silva Tor' in the right margin.

Handwritten signature in the right margin.

Handwritten initials 'MTC' in the right margin.

Handwritten signature 'Bompad' in the right margin.

Handwritten initials 'df' in the bottom right margin.

Handwritten signature in the bottom left margin.

Large handwritten signature on the left side of the page.

dando parecer sobre os mesmos, aconselhar ao Presidente e demais membros quando houver necessidade para tal.

ARTIGO 21º - A Assembleia Geral é a reunião de todos os membros da Diretoria e dos sócios da FAMIG.

ARTIGO 22º - As assembleias podem ser ordinárias ou extraordinárias, convocadas conforme determina presente estatuto.

ARTIGO 23º - As assembleias só serão efetuadas com a maioria de seus componentes e, na falta desta maioria, meia hora depois de sua primeira convocação, com quaisquer números de componentes poderá ser efetuada.

ARTIGO 24º - Compete á assembleia geral:

- I) Eleger os administradores;
- II) Destituir os administradores;
- III) Aprovar as contas;
- IV) Alterar o estatuto;
- V) Registrar atos de eleição as chapas apresentadas e que concorram as mesmas, dando sentido público a eles.



PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 25º - As assembleias gerais serão presididas sempre pelo presidente da diretoria, salvo em caso de força maior, então, será subsidio por quem de direito.

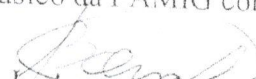
ARTIGO 26º - Nas assembleias a palavra é livre, desde que solicitada e conceituada pelo presidente ou quem suas vezes fizer.

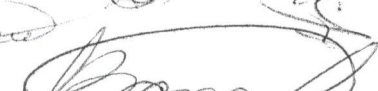
ARTIGO 27º - A finalidade das reuniões mensais da diretoria é a de apurar os balancetes de receitas e despesas e para planejamento de compromissos tanto a pagar como a de receber.

ARTIGO 28º - A FAMIG será composta por pessoas idôneas, capacitadas na arte da civilidade, educação e apresentação digna e contara de tantos quanto necessários para o seu regular funcionamento.

ARTIGO 29º - Os músicos são considerados efetivos como sócios e terão direito a voto, tanto a votar como serem votados, desde que maiores dezoito anos, assim como a categoria de fundadores, observando-se aqui, também o item idade.

ARTIGO 30º - A cada músico da FAMIG compete:


Luiz Guilherme Bonafé
Escrevente


Luiz Guilherme Bonafé



Tab. de Notas e Protesto S. Luiz Paraitinga
 Av. Celestino Campos Coelho, 874 - São Benedito
AUTENTICAÇÃO
 1011AA090376
 São Luiz do Paraitinga
23 FEV. 2018
 Antônio Carlos Carmão Frade
 Tabelião Substituto
 Válido somente com o selo de autenticidade - Emol. R\$

comparecer pontualmente aos ensaios nos dias e horários designados pelo diretor e ao instrutor e aos serviços da FAMIG, quando comunicados;

proceder com todo respeito e urbanidade, quer nos ensaios, quer nos desfiles ou nas apresentações;

prestar conscienciosamente obediência a todos os membros da diretoria;

- d) não desincorporar-se, mesmo por momentos, dos ensaios e serviços, sem prévio aviso ou comunicação;
- e) manter limpos e zelar pelo uniforme completo e instrumento sob sua guarda, quando em serviços;
- f) os danos ocasionados aos instrumentos, através de atos irresponsáveis, deverão ser ressarcidos junto a FAMIG;
- g) a manutenção, conservação será de total responsabilidade do músico;
- h) quando houver infrações aos itens f ou g, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao instrutor;
- i) qualquer falta deverá ser comunicado ao diretor, para ser devidamente justificada.

ARTIGO 31º - É expressamente proibido aos músicos ou componentes da FAMIG:

- a) Fazer parte de outra fanfarra, emprestar musicas, instrumentos ou arranjos, sem autorização do diretor ou instrutor;
- b) Alcoolizar-se, fumar nos ensaios e serviços sempre que estiver incorporado ou quando com o uniforme da FAMIG;
- c) Não poderá também debandar-se do grupo, a não ser que haja um consenso, para que sejam evitados os inoportunos atrasos, principalmente nos ensaios da fanfarra, nas partidas de qualquer localidade rumo ao local de origem;
- d) Obedecer sempre e fielmente as ordens do presidente ou de seu representante natural;
- e) Discutir política, religião ou qualquer outro assunto que possa vir a prejudicar o bom nome da fanfarra;
- f) Usar da ética moral, evitando tecer comentários maldosos que atinjam a um ou mais elementos do grupo, pois estes assuntos, em caso de irregularidade, deverão ser tratados em reunião, ou por escrito ao seu representante legal.

Bonafé
 Luiz Guilherme Bonafé
 Escrevente

CAPÍTULO VI - DA CATEGORIA DE SÓCIOS E SUA ADMISSÃO

ARTIGO 32º - A FAMIG terá as seguintes categorias de sócios:

Bonafé
 Luiz Guilherme Bonafé
 Oficial Substituto

09/11
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Carina S. do Tori

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 10/11/18
19/11/18
- a) **Fundadores:** todos os fundadores constantes na ata de fundação da corporação denominada FAMIG cujas eliminações não darão direito a substituição, em hipótese alguma.
 - b) **Efetivos:** todos os músicos maiores de dezoito anos ou com esta idade.
 - c) **Honorários:** aqueles merecedores da confiança da FAMIG, pelo reconhecimento dos bons serviços prestados a corporação, em forma de títulos que só poderão ser dados as pessoas com vidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Para efeito de Assembleia para eleições da diretoria o acesso só é permitido aos sócios fundadores, efetivos e honorários, com o direito ao voto para fazer uso dele ou para ser votado. Os sócios efetivos e honorários deverão fazer parte da corporação pelo menos 6 (seis) meses antes da assembleia.

CAPÍTULO VII – DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 33° - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, poderá ocorrer se for reconhecido a existência de motivos graves, deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 34° - Poderão ser nomeadas quantas comissões se tornarem necessárias que visem tratar dos interesses da FAMIG, conforme deliberação da diretoria.

ARTIGO 35° - Poderá a FAMIG, adquirir bens móveis e imóveis por qualquer título e do quanto for necessário e possível para o enriquecimento do patrimônio da mesma.

ARTIGO 36° - Não poderá em caso algum, alienar, hipotecar ou gravar ônus reais, os móveis ou imóveis da FAMIG, que não poderão ser penhorados ou tomados para pagamento de dívidas.

ARTIGO 37° - A juízo da diretoria, desde que, convenientemente, os móveis e imóveis poderão ser emprestados ou doados ao até mesmo vendidos, cujos atos e ações deverão ser totalmente documentados.

ARTIGO 38° - No caso de dissolvida a associação, o patrimônio do seu patrimônio depois de deduzidas, será destinado à entidade de fins não econômicos



Luiz Guilherme Bonafé
Luiz Guilherme Bonafé
Oficial Substituto

designada no estatuto, por deliberação dos associados, a instituições municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

ARTIGO 39° - A doação acima só ocorrerá, desde que, haja decorrido dois anos sem que a corporação seja reorganizada nesse prazo com o mesmo nome e, por pessoas idôneas.

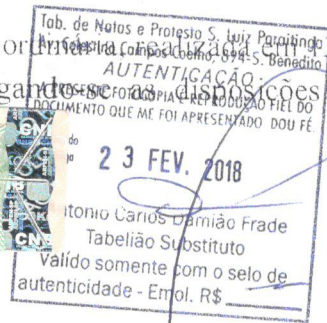
ARTIGO 40° - Os membros da FAMIG são responsáveis, subsidiariamente pelas obrigações sociais, que ficam a cargo da diretoria.

ARTIGO 41° - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria.

ARTIGO 42° - Os artigos e parágrafos não poderão sofrer modificações ou emendas, ou ainda, reduções, se não for por assembleia geral convocada para o caso.

ARTIGO 43° - Os membros da diretoria, serão empossados, após a apuração dos votos e resolvidas as impugnações, se houver, assumindo assim ao final da Assembleia Geral.

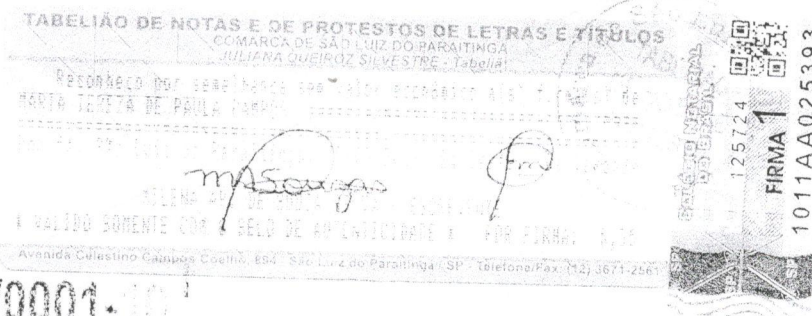
Este estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de março de 2016, e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



PRESIDENTE: [Signature]

Advogado - OAB: [Signature]

[Signature]
Luiz Guilherme Bonafé
Escrivente



50.463.744/0001-10

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica

Rua Osni Pereira Mendes, 55

São Benedito - CEP: 13140-000

SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

A PRIMEIRA VIA DESTA DOCUMENTO
FOI PROTOCOLADA E REGISTRADA

OB Nº 4032 AL 19 de R 10

São Luiz do Paraitinga 30/03/2016

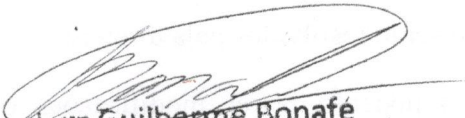
[Signature]
Luiz Guilherme Bonafé

Certifico no Verso

Handwritten notes on the left margin:
S. Benedito
Breno S. da T. Th...

Handwritten notes on the top right margin:
Breno S. da T. Th...

Vertical handwritten notes on the right margin:
Breno S. da T. Th...
R...
S...
P...


Luiz Guilherme Bonafé
Oficial Substituto

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
de São Luiz do Paraitinga/SP

23 FEV. 2018

Certifico e dou fé que a presente cópia é
reprodução autêntica do ato a que se refere
e foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da
lei 6015/73.

Tab. de Notas e Protesto S. Luiz Paraitinga
Av. Celestino Campos Coelho, 894-S. Benedito
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

São Luiz do
Paraitinga
SP

23 FEV. 2018

Antonio Carlos Damiano Frade
Tabelião Substituto

Válido somente com o selo de
autenticidade - Emol. R\$

